



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2390

DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1159	R\$ 102.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1163	R\$ 81.500,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMTHPS	2166	R\$ 38.500,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.04	112	SEMTHPS/FMAS	2329	R\$ 63.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.92	112	SEMECT/FME	2926	R\$ 10.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.92	112	SEMSA/FMS	2928	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMGAB	58	R\$ 1.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	PGM	122	R\$ 500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMAD	234	R\$ 100.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	112	SEMECT/FME	503	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	112	SEMSA/FMS	1078	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMSA/FMS	1100	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0056.2.140.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1231	R\$ 1.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	112	SEMSA/FMS	1305	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.36	120	SEMSA/FMS	1627	R\$ 50.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.92	120	SEMSA/FMS	1652	R\$ 30.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.92	120	SEMSA/FMS	1837	R\$ 1.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de janeiro de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**